



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
Avenida São Paulo, 80-S – Alvorada – Lucas do Rio Verde – Mato Grosso  
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CMDCA.**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1999/2011 e 2044/2012;

Considerando a manifestação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas em indicar a Organização da Sociedade Civil de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando os recursos captados pela modalidade Chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionado pela empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA, sendo três depósitos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Considerando os recursos captados pela modalidade Chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionado pela empresa Agro Baggio Máquinas Agrícolas LTDA, sendo três depósitos: R\$ 11.251,52 (Onze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 6.508,08 (Seis mil quinhentos e oito reais e oito centavos) e R\$ 10.381,38 (Dez mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 28.140,98 (Vinte e oito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 12 de Março de 2020, Ata nº 296;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 34.512,78 (Trinta e quatro mil quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), referente a execução dos Módulos I, II, III, X, XVIII e XXIV por meio do Projeto “Nós Podemos Nadar” da Associação Luverdense de Natação;

**Art. 2º** – Manter R\$ 8.628,20 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que corresponde o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 43.140,98 (Quarenta e três mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2020.

**LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA**  
Presidente do CMDCA